



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 250/18, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao plenário Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 06 de novembro de 2018

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico

